

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO – STRIP/PI

Exercício 2025

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO
DO PIAUÍ – AGRESPI**

Diretoria de Saneamento, Transporte e Infraestrutura

**Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Piauí –
STRIP/PI**

Endereço: Rua Jaicós, 1435 – Ilhotas, Teresina-PI, 64049-010

E-mail: ouvidoria@agrespi.pi.gov.br

Telefone/WhatsApp: (86) 99520-4096

Conselho Diretor

- **Diretora-Geral:** Thais de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias
- **Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura:** Estela Miridan Rosas
- **Diretor de Energia, Comunicações e Gás Canalizado:** Diônatas Rayron da Silva Alves

Sumário

1. Apresentação.....	3
2. Definições.....	4
3. Legislação Aplicável	5
4. Competência	6
5. A Atividade de Fiscalização.....	7
6. Ações Fiscalizatórias (setembro–dezembro/2025)	8
7. Produtos	11
8. Procedimentos de Fiscalização.....	12
09. Considerações Finais	13

1. Apresentação

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI, criada pela Lei Estadual nº 7.049/2017 e reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763/2022, tem como missão regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos delegados no Estado, visando à adequada prestação, ao equilíbrio econômico-financeiro e à satisfação dos usuários.

No âmbito do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Piauí (STRIP/PI), a competência da AGRESPI foi consolidada pela Lei Estadual nº 8.562/2025, que instituiu o novo marco regulatório para o setor. O presente Plano Anual de Fiscalização (PAF) estabelece as ações para **setembro a dezembro de 2025**, com foco no levantamento inicial das condições de operação, na verificação do cumprimento de requisitos básicos de segurança e direitos dos usuários e no monitoramento da qualidade dos serviços nos principais terminais rodoviários do estado.

Este Plano Anual de Fiscalização (PAF) também tem por objetivo consolidar a imagem institucional da AGRESPI como indutora de qualidade, segurança e transparência no STRIP/PI. Destaca-se a importância estratégica do novo marco regulatório (Lei Estadual nº 8.562/2025), que confere maior clareza às competências da Agência e reforça seu papel na defesa dos direitos dos usuários.

Além disso, este PAF dá transparência às ações da AGRESPI perante usuários, Poder Concedente (SETRANS) e operadoras, reafirmando o compromisso com segurança, qualidade e eficiência.

2. Definições

- **AGRESPI:** Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí.
- **Auto de Infração:** Documento formal que registra infração e aplica penalidades.
- **Compliance Regulatório:** práticas de conformidade adotadas pelas delegatárias para atender exigências legais e regulatórias.
- **Delegatária (Operadora):** Pessoa jurídica/consórcio que presta serviço do STRIP/PI.
- **Fiscalização Direta:** Inspeções *in loco*, vistorias e diligências em terminais, pontos de parada e veículos.
- **Fiscalização Indireta:** Análise de documentos, dados, relatórios e reclamações (Ouvidoria).
- **Fiscalização Preventiva:** ações pedagógicas voltadas à orientação das operadoras antes da autuação.
- **Fiscalização:** Acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação do cumprimento de obrigações legais e regulatórias e da adequada prestação dos serviços.
- **Indicadores de Desempenho:** métricas como pontualidade, idade média da frota e taxa de reclamações resolvidas
- **Infração:** Descumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- **Poder Concedente:** Estado do Piauí (SETRANS), nos termos da Lei nº 8.562/2025.
- **Padrões de Serviço:** Requisitos mínimos de qualidade, segurança, pontualidade, regularidade, conforto e higiene (Lei nº 8.562/2025 e regulamentos AGRESPI).
- **STRIP/PI:** Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Piauí.
- **Termo de Notificação:** Documento que comunica irregularidades, com prazo para regularização ou defesa.

3. Legislação e Normativos Aplicáveis

Leis Federais

- Lei nº 8.987/1995 (concessões e permissões);
- Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
- Lei nº 10.098/2000 (Normas de Acessibilidade).
- Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Leis Estaduais

- Lei nº 8.562/2025 (STRIP/PI e competências da AGRESPI);
- Lei nº 7.049/2017 (criação da AGRESPI);
- Lei nº 7.763/2022 (reestrutura a AGRESPI).

Normativos

- Normas técnicas da ABNT aplicáveis ao transporte coletivo e acessibilidade;
- Resoluções internas da AGRESPI aplicáveis ao STRIP/PI.

4. Competência

A competência da AGRESPI decorre da legislação estadual e de seus atos normativos, abrangendo: verificação da frota, cumprimento de horários, qualidade do serviço, proteção aos direitos dos usuários, definição e reajuste tarifário e aplicação de sanções. Inclui-se o poder de polícia para acesso a veículos e instalações, realização de vistorias, apuração de denúncias e combate ao transporte clandestino.

Além das atribuições de fiscalização direta e indireta, a AGRESPI também atua como indutora do compliance regulatório, estimulando que as delegatárias adotem práticas internas de conformidade com as normas legais e regulatórias. Essa abordagem preventiva fortalece a governança do setor e reduz a reincidência de irregularidades.

No âmbito da atuação preventiva, corretiva e sancionadora, a AGRESPI buscará atuar em cooperação com a ANTT, SETRANS, DER-PI, PRF, PROCON e Ministério Público do Estado do Piauí.

5. A Atividade de Fiscalização

A fiscalização assegura que a prestação dos serviços do STRIP/PI esteja conforme as normas, garantindo qualidade, segurança, regularidade e respeito aos usuários.

Modalidades

- **Indireta:** análise de quadros de horários, registros de frota e, principalmente, tratamento das reclamações da Ouvidoria, que orientam a fiscalização direta.
- **Direta:** vistorias e inspeções em terminais, pontos de parada e veículos, verificando segurança, conservação, limpeza, cumprimento de horários, tratamento ao usuário, tarifas e gratuidades.
- **Preventiva:** medidas pedagógicas e orientativas, que antecedem a autuação formal, com o objetivo de corrigir condutas e promover a melhoria contínua dos serviços, reduzindo a necessidade de aplicação de sanções.

Níveis de Avaliação

- **Diagnóstico (set-out/2025):** mapeamento de operação, linhas, operadoras, volume de passageiros e condições de infraestrutura e frota.
- **Conformidade básica (nov-dez/2025):** verificação de itens essenciais (segurança, documentação, emissão de bilhete, gratuidades etc.).

Fluxo metodológico

- Planejamento → Execução → Registro → Análise → Sanção/Correção → Monitoramento → Relatório.
- Além do caráter sancionador, a fiscalização possui dimensão pedagógica, orientando as delegatárias quanto a melhorias necessárias.

6. Ações Fiscalizatórias (setembro–dezembro/2025)

O monitoramento será estruturado a partir de indicadores de desempenho, a exemplo de pontualidade das viagens, idade média da frota, taxa de reclamações resolvidas e regularidade da operação. Esses indicadores fornecerão base objetiva para avaliação do cumprimento dos padrões de serviço e subsidiarão a tomada de decisão regulatória e serão elaborados no âmbito do planejamento estratégico anual da AGRESPI.

Quadro 1 – Objetivos e Ações

Objetivo específico	Ação fiscalizatória
Diagnóstico da operação e da infraestrutura dos principais terminais	Fiscalização direta (vistorias) e indireta (análise de dados da SETRANS/operadoras)
Verificar condições mínimas de segurança, conservação e higiene da frota	Inspeção visual e documental por amostragem em terminais
Verificar direitos básicos dos usuários (tarifas, gratuidades)	Entrevistas com usuários, verificação de guichês e bilhetes
Monitorar percepção dos usuários e subsidiar regulação	Análise quantitativa/qualitativa das reclamações da Ouvidoria
Iniciar combate ao transporte clandestino no entorno dos terminais	Levantamento para identificar pontos críticos e planejar operações

Quadro 2 – Detalhamento das Ações

Processo/Área	Atividade	Ação detalhada	Produto esperado	Cronograma
Diagnóstico e Estruturação	Levantamento nos Terminais Rodoviários	Vistoriar Teresina e Picos (operadoras, linhas de maior fluxo, limpeza, banheiros, sinalização, acessibilidade e regularidade)	Relatório Diagnóstico da Operação	set-out
		Vistoriar Parnaíba e Floriano (mesmo escopo, assegurando cobertura territorial)	Relatório Diagnóstico da Operação	out
Fiscalização da Frota e Operação	Inspeção de veículos e direitos	Amostragem no Terminal de Teresina : pneus, para-brisas, saídas de emergência, documentação de veículo/motorista, gratuidades (idosos, PCDs)	Relatório de Fiscalização	nov
	Inspeção de veículos e direitos	Amostragem nos Terminais de Picos e Parnaíba : itens de segurança/direitos e cumprimento de horários	Relatório de Fiscalização	nov
	Inspeção de veículos e direitos	Amostragem no Terminal de Floriano : itens de segurança e emissão correta de bilhete (Art. 60, Lei 8.562/2025)	Relatório de Fiscalização	nov-dez

Processo/Área	Atividade	Ação detalhada	Produto esperado	Cronograma
Monitoramento Geral e Ouvidoria	Reclamações de usuários	Compilar e analisar mensalmente reclamações (atrasos, estado dos veículos, conduta do motorista) e empresas mais reclamadas	Relatório Mensal de Ouvidoria	set-dez (contínuo)
	Denúncias e emergências	Fiscalizações pontuais para denúncias relevantes (acidente, recusa de embarque, risco iminente)	Relatórios de Fiscalização Pontual	conforme demanda

7. Produtos

- **Relatórios de Fiscalização** (procedimentos, constatações, análises e conclusões);
- **Notas Técnicas** (temas específicos: idade média da frota, causas de reclamação etc.);
- **Termos de Notificação** (irregularidades, prazos para correção/manifestação);
- **Autos de Infração** (penalidades legais/regulatórias confirmadas);
- **Relatórios de Acompanhamento** (resultados e desempenho do sistema);
- **Subsídios ao Relatório Anual da AGRESPI (Lei nº 7.763/2022).**
- **Desenvolvimento de painel eletrônico** com consolidação das informações para transparência à sociedade, atualizado periodicamente.

8. Procedimentos de Fiscalização

1. **Início da ação:** de ofício (programada/especial), por determinação do Conselho Diretor, ou por denúncias/reclamações de usuários, Poder Concedente ou outros órgãos.
2. **Comunicação prévia:** para instalações das Delegatárias (garagens/escritórios), com antecedência mínima de 3 dias úteis; em trânsito (veículos/terminais), pode não haver aviso.
3. **Especiais/emergenciais:** diante de denúncias graves, acidentes ou risco à segurança, sem comunicação prévia, conforme urgência.
4. **Acesso e colaboração:** franquear acesso a veículos, documentos e informações pertinentes, prestando esclarecimentos necessários.
5. **Critérios de amostragem:** vistoria de, no mínimo, 10% da frota em cada terminal, com seleção aleatória dos veículos.
6. **Solicitação de documentos/informações:** com prazo razoável para atendimento.
7. **Registro:** constatações formalizadas em **Relatório de Fiscalização ou Nota Técnica**.
8. **Notificação e prazos:** identificação de irregularidade gera **Termo de Notificação** com base legal e prazo para regularização/defesa.
9. **Análise e sanções:** após resposta ou decurso de prazo, decisão quanto à procedência e aplicação de penalidades (advertência/multa) via **Auto de Infração**, assegurado contraditório e ampla defesa.
10. **Escala de penalidades graduais:** advertência, multa leve, multa grave e suspensão.
11. **Recursos:** cabível recurso administrativo conforme resolução específica/legislação aplicável.
12. **Uso de ferramentas digitais:** realização de benchmarking com outras Agências Reguladoras para aprimoramento da fiscalização mediante uso de tecnologia.

09. Considerações Finais

O PAF é um instrumento dinâmico, revisável e adaptável a novos cenários regulatórios. Reforça-se o compromisso da AGRESPI com a governança regulatória, a indução de melhorias contínuas e a prestação de contas transparente à sociedade piauiense.

O PAF poderá ser revisado a qualquer tempo, mediante motivação, para adequação a novas demandas, alterações legislativas ou diretrizes do Conselho Diretor,